



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Credenciamento

015/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR

(987723)

OBJETO

Chamada Pública para O CREDENCIAMENTO de empresas visando a apresentação de projeto para execução e exploração comercial da 1ª EXPOAGRO NOVA FÁTIMA- 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

28/11/2025 às 17h00min



CREDENCIAMENTO Nº 0xx/2025

Torna-se público que o Município de Nova Fátima-PR, por meio do setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Centro, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 217, de 19 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a Chamada Pública para O CREDENCIAMENTO de empresas visando a apresentação de projeto para execução e exploração comercial da 1ª EXPOAGRO NOVA FÁTIMA- 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Da contra partida do município com parte dos equipamentos, estrutura e shows artísticos:

- Arquibancada;
- Fechamento Lata;
- Catraca para controle do acesso de pessoas;
- Grade de isolamento (gradil);
- Banheiro químico;
- Banheiro container;
- Tendas 10x10; 8x8; 5x5;
- Montagem e locação de palco 16m x 14m;
- Som, iluminação e painel de led (rider técnico);
- Serviço de Segurança Preventiva Desarmada e brigadistas;
- Caminhão tipo trio elétrico;

1.3. Dos Shows Artísticos:

- Guilherme e Santiago dia 11/12/2025;
- Jean e Júlio dia 12/12/2025; e
- Pedro Paulo e Alex dia 13/12/2025.

1.4. Os interessados deverão protocolar o envelope contendo a Documentação para Habilitação e o Projeto de acordo com o **Modelo** estabelecido no **ANEXO VIII** visando à execução das atividades e atribuições essenciais ao serviço (**ANEXO I**), no período de **13 de novembro de 2025 à 28 de novembro de 2025, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, no Setor de protocolo do município, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro. Ao fim do prazo, não serão aceitos novos protocolos.

1.5. O contrato será firmado por tempo determinado, com validade de **60 (sessenta) dias**.



2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações ou questionamentos a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do extrato deste edital de licitação no jornal de grande circulação e site oficial da Prefeitura de Nova Fátima/PR.

2.2 As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto ao agente de contratação, as impugnações deverão ser protocoladas no setor de protocolo do município, por um representante legal da empresa e o esclarecimento mediante encaminhamento para o e-mail licitacaonfr@gmail.com com o título “**IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – Edital de Chamamento nº 015/2025.**”

2.3- O AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a do recebimento da(s) impugnação(ões) ou questionamento(s).

2.4- Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

2.5- Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no certame.

2.6- As respostas aos eventuais pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail no mesmo endereço pelo qual foi recebido.

2.7- As dúvidas, esclarecimentos e informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, que não exijam questionamento/consulta formal, poderão ser direcionados para a Comissão de avaliação dos projetos de Credenciamento designada, no endereço eletrônico licitacaonfr@gmail.com

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento Pessoa Jurídica (PJ), que se coadunem com o objeto definido no Anexo I – Termo de Referência e atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Que tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto previsto neste credenciamento e que preencham as exigências definidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O candidato deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação Pessoa Jurídica (PJ), regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, como segue:

➤ **PESSOA JURÍDICA:**

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- 5.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 5.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

5.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

5.3 MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 5.3.1 Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou**,
- 5.3.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (ANEXO III), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 5.4.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
- 5.4.4 Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos), a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou
- 5.4.5 Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 5.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;
- 5.4.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- 5.4.8 Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.5.1.1 *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;*

5.5.1.2 Caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro, sob pena de inabilitação;

5.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

5.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

5.5.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.6.2 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz.

5.6.3 Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento do envelope;

5.6.4 Certidão de Registro do **engenheiro civil** detentor da CAT com atividade pertinente e compatível com o evento, que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento do envelope.

5.6.5 Certidão de Registro do **engenheiro elétrico** detentor da CAT com atividade pertinente e compatível com o evento, que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento do envelope.

5.6.7 A empresa participante deve apresentar autorização de pelos menos 1 campeonato para a realização do rodeio.

5.6.8 Apresentar o projeto de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX**; **5.6.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

5.6.8.1 Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

5.6.8.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo VI** a este Edital.

5.6.8.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II.



5.7 OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7.1 As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.7.2 Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Equipe de Contratação o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: O candidato poderá se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

6.2 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**

6.4. O representante (legal ou procurador) da candidata interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.5. O candidato que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de manifestar-se na sessão e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões ou declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

6.5.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada candidato credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um candidato credenciado.

6.5.2. A não-entrega dos documentos previstos nos subitens anteriores implicará, por parte do agente de contratação, o não conhecimento do representante para participação e realização dos atos na sessão pública.

6.6 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO - PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2025
(razão social OU dados pessoais e endereço do licitante)**

6.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação, caso a licitante apresente a documentação para autenticação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração do projeto.

6.8 A licitante que não atender aos requisitos exigidos no **Item 5 “DOCUMENTAÇÃO”**, será **inabilitada** e o Projeto apresentado não será apreciado pela Comissão.



7. DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL JULGADORA DOS PROJETOS

7.1 A Comissão Técnica Especial Julgadora será composta por 5 (cinco) membros efetivos do quadro da presente Prefeitura Municipal de Nova Fátima, nomeada através da **Portaria 201/2025, anexa nos autos**, que realizará o julgamento do PROJETO, realizando a classificação dos credenciados.

7.2 A Comissão Técnica Especial Julgadora não será renumerada.

8. DO PROCESSAMENTO

8.1 O agente de contratação, juntamente com os membros da comissão técnica de avaliação dos projetos, após o recebimento do Credenciamento procederá a abertura do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO**, após sua verificação formal, conferindo e rubricando o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais participantes da sessão pública com representatividade e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

8.2 Em seguida haverá a conferência formal dos documentos e do projeto, com as assinaturas do agente de contratação e dos membros da Equipe técnica de avaliação nas folhas do conteúdo do envelope 01 (Documentação e Projeto).

8.3 Imediatamente os documentos e o projeto serão entregues à Comissão Técnica Especial Julgadora, que a seu critério e por deliberação, poderá suspender a sessão para posterior análise dos trabalhos apresentados.

8.4 Os documentos serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada e comunicado diretamente aos interessados.

8.5 Durante o período de estudo, os credenciados, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com o agente de contratação e a Comissão Técnica Especial Julgadora, para tratar de assuntos vinculados ao processo de análise, sob pena de desclassificação.

8.6 A Equipe de Contratação e a Comissão Técnica Especial Julgadora, poderão proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer dos credenciados, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PROJETO

9.1. Os critérios de classificação do projeto consistirão em verificar se os serviços e valores comerciais estão de acordo e definidos no **Anexo VII**.

9.2. Será classificado o credenciado que obtiver o melhor projeto, conforme os pontos e critérios descritos no **Anexo VII**.

9.3. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, adotar-se-á o seguinte critério: **Sorteio**, em ato público, para quais os candidatos serão convocados, em analogia ao que preceitua na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. O prazo de recurso não será aberto caso os presentes manifestarem a não intenção em recorrer, **m o m e n t o e m** que será lavrada em ata.

9.5. Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora, Agente de Contratação e candidatos presentes.

9.6. O Agente de Contratação conforme cada caso deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação dos recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.



10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação.
- 10.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.3. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação, para avaliação, o qual deverá receber examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência no prazo máximo de dois dias úteis.
- 10.4. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação do candidato vencedor.
- 11.2. Após a homologação do presente Chamamento Público, o candidato vencedor terá o prazo de até 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 11.4. É facultado à Administração, quando o convocado para assinar o Contrato não o fizer no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 12.1 O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 12.2 A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.
- 12.3 O Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos, de modo que a Prefeitura do Município de Nova Fátima/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado. Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.
- 13.2 Julgados os projetos e homologado o resultado deste credenciamento proceder-se-á a assinatura do Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação. Se o credenciado vencedor se recusar a assinar o Contrato após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada o segundo candidato classificado e assim sucessivamente.



13.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse Edital de Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Nova Fátima/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII- JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Nova Fátima, 12 de novembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO de empresas visando a apresentação de projeto para execução e exploração comercial da 43ª Festa do Peão 2025 (entrada franca), sem qualquer ônus ou repasse financeiro da Prefeitura, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2. Abaixo a tabela do objeto

Lote	Item	Un	Qtde	DESCRIPTIVO/APRESENTAÇÃO
1	1	SER V	1	EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA 1ª EXPOAGRO NOVA FÁTIMA - 2025, A SER EXECUTADA NO PERÍODO DE 11 A 14 DE DEZEMBRO DE 2025 (ENTRADA FRANCA), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODAS AS ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE, CONFORME ESPECIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A empresa credenciada deverá dispor no mínimo: - 40 camarotes - Camarotes tipo "VIP", cada um com dimensões de 2,60 metros de largura por 3,00 metros de comprimento, com capacidade para acomodar até 10 (dez) pessoas por unidade. Os camarotes deverão ser montados em estrutura de quatro andares, com sistema de travamento seguro, guarda-corpo e parapeito em conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes. A cobertura deverá ser confeccionada em lona ou material equivalente, impermeável e com proteção contra raios UV, antichamas, devidamente fixada e tensionada para assegurar resistência às condições climáticas. Toda a estrutura deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança do Corpo de Bombeiros, incluindo, quando necessário, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado. - Piso com dimensões de 20,00 (vinte) metros de comprimento por 10,00 (dez) metros de largura e 1,20 (um e vinte) metros de altura. - Piso boate dos camarotes, com dimensões de 40,00 (quarenta) metros de comprimento por 8,00 (oito) metros de largura. - Camarins Octanorm 05x05 metros; piso em compensado na espessura de 20 mm, com elevação do chão em 10 cm, coberto por tenda 07x07, com ar condicionado, geladeira, 2 mesas e 8 cadeiras, sofá de 2 mts, vaso de flores, 2 quadros na parede, o chão revestido com carpete; porta de acesso com trava; fechamento em chapa galvanizada, vestido com tecido; - ARENA ESTILO AMERICANA COMPLETA - Painéis metálicos com medidas mínimas de 3,00 metros de comprimento por 2,00 metros de altura, confeccionados em tubos de aço com diâmetro mínimo de 2 polegadas. A estrutura deverá incluir 06 (seis) porteiros de emergência com largura mínima de 2,50 metros cada, 02 (duas) porteiros de serviço com 1,50 metro de largura, 06 (seis) bretes com



				trincos inteligentes dos e plataformas de serviço. - RODEIO - Assessoria e Coordenação de Rodeio Informatizado; - Contrato trabalhista e recolhimento do INSS dos competidores em consonância conforme a Lei Federal n. 10.220/2001. - Seguro de vida para competidores e profissionais de arena; - Cenário e cerimonial de abertura do rodeio todas as noites. - Divulgação de evento nas mídias e nas redes sociais (Instagram – Facebook – Twitter – Youtube – etc.); - Contratação de Locutor de Rodeio de renome nacional (podendo haver participações de outros locutores convidados pela comissão do redeio); - Mínimo de 03 porteiros (credenciados no respectivo circuito profissional); - Mínimo de 01 laçador de arena (credenciado no respectivo circuito profissional); - Um médico veterinário credenciado no EDA Escritório de Defesa Agropecuária, e filiado a CNAR-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO; - Transmissão ao vivo do rodeio em mídia social; - Mínimo de um fotógrafo profissional especializado no respectivo circuito profissional; - Mínimo de um produtor de vídeo das melhores montarias; - Produção e cenário de abertura; - Equipe de manejo e embretamento dos animais; - Incia-se com 25 Montarias em touros. As companhias de rodeio em touros nacionalmente reconhecidas. - Mínimo de 03 (três) fivelas (melhor peão, melhor boiada e melhor touro); - Mínimo de 01 locutor comercial para todos os dias da festa, com a finalidade de animar o público e prestar informações necessárias, conduzindo também as apresentações artísticas. - Mínimo de 01 juiz de brete e 02 juizes de arena para avaliação dos competidores e animais (credenciado no respectivo circuito profissional); - Logística/transporte, diária de alimentação e hospedagem de todos os peões e prestadores de serviço - Diretor de arena equipe de staff (credenciado no respectivo circuito profissional); - Assessoria do Rodeio (sorteios e resultados); - Mínimo de 03 Salva Vidas (credenciado no respectivo circuito profissional); - Comentarista de rodeio (credenciado no respectivo circuito profissional). - Custeio das premiações dos competidores das modalidades em touros, do primeiro ao décimo lugar, mínimo de 30.000,00 (vinte mil reais), para a modalidade. Sendo: 1º lugar: R\$ 10.000,00 2º lugar: R\$ 6.000,00 3º lugar: R\$ 5.000,00 4º lugar: R\$ 3.000,00 5º lugar: R\$ 2.000,00 6º ao 10º lugar: R\$ 800,00 - Competidores profissionais para montarias em touros. - Os animais utilizados no evento serão registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, e serão tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto nos termos da Lei Federal n. 10.519/2002. - Animador de arena com apresentações de circo dentro da arena para
--	--	--	--	---



				entretenimento do público (credenciados no respectivo circuito profissional). 27. SHOW PIROTÉCNICO / PRODUÇÃO ABERTURA COM FOGO Execução de show pirotécnico para abertura do evento, com efeitos de fogos de artifício de alta qualidade, conforme o projeto técnico aprovado. 28. 1 Locutor Comentarista; 29. 1 Locutor para cavalcada convidado pela comissão do rodeio.
--	--	--	--	---

A PREFEITURA IRÁ DISPONIBILIZAR À EMPRESA CREDENCIADA:

- Arquibancada;
- Fechamento Lata;
- Catraca para controle do acesso de pessoas;
- Grade de isolamento (gradil);
- Banheiro químico;
- Banheiro container;
- Tendas 10x10; 8x8; 5x5;
- Montagem e locação de palco 16m x 14m;
- Som, iluminação e painel de led (rider técnico);
- Serviço de Segurança Preventiva Desarmada e brigadistas;
- Caminhão tipo trio elétrico;
- Pagamento de taxa de energia;
- Pagamento de taxa de água;
- Pagamento de taxa do ECAD de todos os shows contratados;
- Mão de obra para execução dos serviços elétricos, hidráulicos e adequações do recinto;
- Equipe de paramédicos conforme legislação vigente;
- Serviço de coleta de lixo do Recinto;
- Oficialização das unidades policiais locais, rodoviários, concessionária e corpo de bombeiros;
- O Município arcará com o contrato de 3 (três) shows musicais de renome nacional:
Guilherme e Santiago dia 11/12/2025;
Jean e Júlio dia 12/12/2025; e
Pedro Paulo e Alex dia 13/12/2025

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização da 1ª **EXPOAGRO de Nova Fátima/PR** representa um marco histórico para o município, constituindo-se como um evento de grande relevância cultural, econômica e social, com entrada franca ao público e sem qualquer ônus financeiro ou repasse de recursos públicos à empresa organizadora.

O objetivo principal do credenciamento é selecionar empresa(s) com experiência comprovada na organização de eventos agropecuários e culturais, aptas a apresentar projeto técnico e comercial para a execução e exploração econômica do evento, em parceria com o Município, assegurando a qualidade, segurança e sustentabilidade da festa, sem comprometer os recursos públicos.

A EXPOAGRO busca valorizar o agronegócio local e regional, fortalecer o turismo rural e cultural e promover o desenvolvimento econômico do comércio e dos serviços de Nova Fátima e região. Trata-se de uma oportunidade de grande visibilidade para o Município, atraindo público, investidores, produtores e expositores.

O evento contará com uma estrutura robusta, disponibilizada pela Prefeitura Municipal, incluindo arquibancadas, arena estilo americana, fechamento em lata, gradis de isolamento, tendas, banheiros químicos e containers, palco com som, iluminação e painel de LED, segurança, paramédicos, coleta de lixo, catracas para controle de público, além da contratação de três shows nacionais de grande porte:

Guilherme e Santiago – 11/12/2025

Jean e Júlio – 12/12/2025

Pedro Paulo e Alex – 13/12/2025



Essa estrutura pública será somada aos investimentos privados da empresa credenciada, que assumirá integralmente a montagem e operação dos camarotes, pisos estruturais, camarins, rodeio completo (com todas as exigências legais e técnicas), show pirotécnico, iluminação de emergência, contratação de profissionais especializados e toda a infraestrutura complementar necessária à realização do evento.

Em contrapartida, a empresa poderá explorar comercialmente os espaços de camarotes, praça de alimentação e estacionamento, sendo responsável por toda a gestão e custos relativos à montagem, operação, segurança e manutenção desses espaços, conforme o projeto técnico aprovado e as normas vigentes.

O modelo de credenciamento se mostra o mais adequado por se tratar de um evento inédito no município, com grande complexidade técnica e que envolve diversas atividades interdependentes (rodeio, shows, segurança, montagem, alimentação, acessibilidade, etc.), exigindo a seleção de empresa ou consórcio com capacidade comprovada para execução integral e simultânea das etapas. Além disso, o credenciamento assegura isonomia entre os interessados, transparência e impessoalidade no processo de escolha, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

A realização da 1ª EXPOAGRO de Nova Fátima/PR trará inúmeros benefícios diretos e indiretos ao Município, entre os quais destacam-se:

- Fomento à economia local, com aumento do consumo no comércio, rede hoteleira e gastronômica;
- Geração de emprego e renda, tanto durante a montagem quanto na realização do evento;
- Valorização dos produtores rurais, com espaço para exposição e comercialização de produtos agrícolas e pecuários;
- Promoção da cultura e lazer, com atrações musicais, rodeio profissional e entretenimento gratuito à população;
- Projeção regional e estadual do nome de Nova Fátima, fortalecendo sua imagem como município acolhedor, produtivo e culturalmente ativo.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura do processo de credenciamento de empresas para apresentação de projetos de execução e exploração comercial da 1ª EXPOAGRO de Nova Fátima/PR, considerando-se que o evento será autossustentável, sem ônus financeiro para o Município, e de relevante interesse público, representando um importante instrumento de fomento econômico, social e turístico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para a realização da 1ª EXPOAGRO NOVA FÁTIMA - 2025 consiste na contratação por credenciamento de empresas especializadas, com a finalidade de apresentar projetos técnicos e comerciais completos que contemplem a organização, execução e exploração comercial do evento, garantindo entrada franca ao público e observância ao interesse público.

O objeto abrange a prestação integral dos serviços necessários para a realização do evento, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto, incluindo:

- **Planejamento e gestão operacional:** elaboração de cronogramas, definição de fluxos de operação, coordenação das equipes e logística de montagem e desmontagem;
- **Gestão de atrações e programação artística:** seleção, contratação e supervisão de shows, apresentações e atividades culturais, de acordo com a estratégia definida pela Administração Municipal;
- **Infraestrutura e operação de equipamentos:** fornecimento e operação de som, iluminação e demais estruturas necessárias à execução segura e eficiente do evento;
- **Serviços de pessoal e supervisão técnica:** alocação de profissionais para operação, segurança, controle de acesso, atendimento ao público e monitoramento contínuo das atividades;
- **Exploração comercial do evento:** organização de áreas comerciais, concessão de espaços e captação de receitas provenientes de patrocinadores ou parceiros, respeitando a legislação vigente e os parâmetros estabelecidos no credenciamento;
- **Encerramento e desmontagem:** retirada de estruturas, limpeza e entrega de áreas em condições adequadas, garantindo a integridade do espaço público e a preservação dos equipamentos utilizados.

Para a execução do evento, os shows artísticos e algumas estruturas essenciais serão custeados diretamente pela Prefeitura, enquanto a empresa credenciada assumirá parte dos custos relacionados à organização, operação e exploração comercial, assegurando a viabilidade técnica e financeira do credenciamento.

Essa solução permite a integração de esforços entre a Administração Pública e a iniciativa privada, garantindo:



- Eficiência na execução das atividades;
- Controle técnico e operacional do evento;
- Sustentabilidade financeira, ao reduzir significativamente os custos diretos da Prefeitura;
- Qualidade, segurança e inovação, mantendo o padrão de excelência da Expoagro e assegurando a continuidade dessa importante tradição cultural do Município.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Forma de seleção e critério de julgamento do melhor projeto a ser apresentado, utilizando como resultado o atingimento de melhores pontuações.
- 4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, com adoção do critério de julgamento pela MELHOR TÉCNICA, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
- 5.1.2. Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, no caso de dispensa simplificada, apresentando os seguintes documentos:
- 5.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos (CND);
 - 5.1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 5.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 5.1.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
 - 5.1.2.5. Certidão de Falência e Recuperação judicial, se for o caso;
 - 5.1.2.6. Cartão CNPJ;
 - 5.1.2.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 5.1.2.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 5.1.2.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 5.1.2.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 5.1.2.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.
 - 5.1.2.12. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
 - 5.1.2.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz.
- 6.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento do envelope;
- 6.4. Certidão de Registro do engenheiro civil detentor da CAT com atividade pertinente e compatível com o evento, que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento do envelope.
- 6.5. Certidão de Registro do engenheiro elétrico detentor da CAT com atividade pertinente e compatível com o evento, que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento do envelope.

6.6.A empresa participante deve apresentar autorização de pelos menos 01 campeonato para a realização do rodeio top team, ekip rozeta, rancho primavera, Top Bulls, Circuito EP Show ou Copa Ride Horse.

6.7.Apresentar o projeto de acordo com as exigências do item 1.2. deste Termo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação abrange uma solução completa e integrada, contemplando todas as etapas necessárias à realização do evento, desde a concepção até a execução final. Inclui-se, entre essas etapas, o planejamento inicial, a elaboração do projeto técnico e layout detalhado, a definição de responsabilidades e cronograma de execução, bem como a gestão, coordenação e logística operacional — envolvendo pessoal, infraestrutura, controle de qualidade e avaliação de desempenho.

A execução deverá observar, ainda, a capacidade de adaptação da empresa contratada às condições operacionais e o cumprimento integral das normas de segurança, acessibilidade e conforto ao público, conforme legislação e regulamentos vigentes.

Poderão participar do credenciamento as empresas especializadas e devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas estabelecidas neste edital.

A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

As licitantes deverão comprovar aptidão técnica para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com eventos de médio e grande porte, demonstrando experiência mínima correspondente a 50% da estimativa de público diário da festividade. A comprovação deverá ser feita por meio de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por registro em conselho profissional competente, quando aplicável.

Obs.: - A média estimada de público é de 5.000 por dia.

A visita técnica ao Recinto de Exposições poderá ser realizada pelas empresas interessadas, devendo ser previamente agendada com o Gestor ou Fiscal do contrato. O objetivo da visita é permitir que a interessada obtenha, sob sua inteira responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e execução do projeto. Após a realização da visita, será emitido o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo Gestor ou Fiscal designado neste estudo.

As empresas deverão apresentar, no momento da habilitação, o projeto tridimensional (3D) da estrutura do evento, juntamente com os demais documentos exigidos.

Fica vedada a participação de empresas:

- que não se enquadrem nas condições previstas para homologação;
- que tenham sofrido sanções impeditivas de contratar com o poder público;
- que mantenham vínculo comprovado com dirigentes do órgão promotor, membros da comissão de licitação, gestores, fiscais do contrato ou qualquer outro agente público envolvido no processo. É proibida a participação de pessoas físicas.

Cada empresa deverá ser representada por um único representante legal, devidamente munido de instrumento de mandato, o qual será o único autorizado a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por todos os atos praticados em nome da representada.

É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor para acesso à área do evento, uma vez que a entrada é gratuita ao público.

Todas as **despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches** para a equipe durante os dias de trabalho, bem como quaisquer custos operacionais, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

Os trabalhadores vinculados à empresa vencedora **não manterão qualquer relação de emprego com o Município**, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária deste quanto a obrigações **trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais** assumidas pela contratada. O Município não responderá, sob qualquer hipótese, por demandas judiciais decorrentes do inadimplemento dessas obrigações.



Todos os materiais utilizados na montagem do evento, especialmente os componentes estruturais e seus acessórios, deverão estar **em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e demais legislações aplicáveis.

Cada representante poderá responder **por apenas uma empresa**, sendo admitido **um único projeto por participante**.

A CREDENCIADA SELECIONADA RECEBE O DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE:

- Exploração integral da praça de alimentação dentro do recinto, oportunizando a negociação de espaços com ambulantes do município e da região, cujo critério ficará a cargo da empresa contratada;
- Comercialização e exclusividade na distribuição de bebidas, exceto das barracas disponibilizadas às entidades beneficentes se houver;
- Exploração de espaços publicitários;
- Exploração da venda de camarotes;
- Captação de todo e qualquer Patrocínio.
- Exploração de áreas para estacionamento: com comercialização e cobrança de estacionamento de veículo, fornecimento de seguro destinando 30% para a Associação de proteção animal do município;
- A exploração de estacionamento fica limitado em R\$ 30,00 (trinta reais por veículo);
- Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- O item ofertado deverá cumprir todo o descritivo técnico.

A contratada terá direito de explorar a praça de alimentação, conforme valores máximos estipulados pela Comissão do evento, visando garantir preços acessíveis à população:

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por camarote;

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo ingresso avulso do camarote;

R\$ 50,00 (cinquenta reais) pelo estacionamento;

R\$ 15,00 (quinze reais) pelo ingresso do parque de diversões;

R\$ 5,00 (cinco) reais pela água mineral sem gás;

R\$ 10,00 (dez) reais pelo refrigerante coca-cola lata de 350 ml;

R\$ 10,00 (dez) reais pelo refrigerante coca-cola/guaraná antártica- lata de 350 ml;

R\$ 10,00 (dez) reais pela cerveja brahma/skol – lata de 350 ml;

R\$ 15,00 (quinze) reais pela cerveja Heineken – lata de 350 ml – na compra de 03 unidades o valor a ser pago é R\$ 40,00 (quarenta reais).

Os preços são fixos independentes da forma de pagamento, ressalvado no espaço do camarote que poderá ser cobrado taxa de até 10% (dez por cento) pelo serviço de garçom.

A contratada terá direito de explorar a venda de camarotes.

A contratada terá direito de explorar a veiculação de Propagandas de Mídia, tais como painéis, faixas, bretes, vídeos, locução comercial, testeira de palco, outdoors, papéis de paredes com propaganda em todas as dependências interna e externa do recinto;

A contratada terá o dever de disponibilizar espaços para a publicidade dos colaboradores, conforme o pacote ofertado para a comercialização dos espaços (**Patrocínio Diamante:** Tenda exclusiva para uso e exposição da marca e produtos, inserção da marca em telão principal na arena, exposição da marca em: porteira da arena, em materiais impressos, redes sociais institucionais, divulgação da marca na locução, bumping na arena (fornecido pelo patrocinador); **Patrocínio Ouro:** Inserção da marca em telão principal na arena, exposição da marca em materiais impressos, redes sociais institucionais, e divulgação da marca na locução durante a realização da festa; **Patrocínio Prata:** Inserção da marca em telão principal na arena, exposição da marca nas redes sociais institucionais, divulgação da marca na locução durante a realização da festa; **Patrocínio Bronze:** Exposição da marca nas redes sociais, divulgação da marca na locução durante a realização da festa).

Engenheiro / Projeto Técnico. Contratação de 01 (um) Engenheiro para realização de projeto total e vistoria junto ao Corpo de Bombeiros. Elaboração de Projeto Técnico de Segurança e Risco para apresentação ao corpo de bombeiros de acordo com o decreto estadual 63.911/2018 e instruções técnicas, cadastro no sistema via fácil, acompanhamento do processo até a aprovação do projeto, solicitação de



vistoria e acompanhamento da mesma até a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e ainda emissão de ART. Elaboração dos documentos para solicitação de vistoria da Polícia Militar, Conselho Tutelar, e Vara da Infância e Juventude, bem como protocolo nos referidos órgãos. Instalação dos itens de segurança contra incêndio e pânico de acordo com o projeto técnico aprovado. Extintores de incêndio de água pressurizada e pó químico seco, com capacidade extintora de 2A e 20BC respectivamente, os quais deverão ser instalados nos pontos de acordo com a legenda apresentada na planta das medidas de segurança. Sinalização de emergência (equipamentos de segurança, rotas de fuga, saídas de emergência, advertência). Iluminação de emergência (instalação de chicote em cabo pp 2x1mm, com lâmpadas de acendimento rápido com soquetes de 10 em 10 metros no mínimo), na praça de alimentação, boate, camarotes e arquibancadas. Instalação de sensores infravermelho para contagem de público na entrada principal do recinto e camarote, com painel para visualização da contagem, de acordo com a Instrução Técnica 12/2019. A empresa contratada deverá possuir o CNAE referente a atividade na qual irá atuar.

A Prefeitura se isenta de pagar qualquer valor, indenização ou reembolso à contratada caso algum alvará não seja aprovado por qualquer falha no fornecimento do objeto acima proposto que inviabilize a realização do evento.

A contratada fica obrigada:

- (i) não repassar qualquer custo, ônus ou despesa para a contratante;
- (ii) cumprir integralmente com o projeto apresentado, sob pena de ser responsabilizada civil e administrativamente;
- (iii) solicitar toda a documentação necessária para a realização do evento;
- (iv) todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- (v) explorar integralmente a praça de alimentação no parque de exposições;
- (vi) comercializar com exclusividade a distribuição de bebidas;
- (vii) explorar os espaços publicitários;
- (viii) explorar áreas para expositores;
- (ix) explorar a venda de camarotes;
- (x) captar todo e qualquer patrocínio;
- (xi) explorar áreas para estacionamento; com comercialização e cobrança de estacionamento de veículo, fornecimento de seguro veicular;
- (xii) explorar parque de diversões;
- (xiii) fornecer seguro do evento, incluindo o público e a estrutura.

A contratada deverá comunicar formalmente a contratante quaisquer incidentes relevantes e as medidas corretivas adotadas.

É obrigatória a realização de etapa de campeonato de rodeio devendo a permissionária atender todas as exigências legais, incluindo bem-estar animal, segurança dos peões, seguro de vida dos profissionais, contratação de pessoal técnico.

Realização do rodeio de acordo com a descrição abaixo:

- Competidores profissionais para montarias em touros (com mínimo de 25 montarias em touros);
- Arena com plataforma completa com no mínimo 06 bretes de frente e currais para no mínimo 50 touros;
- **Competidores serão exclusivamente convidados pela comissão organizadora do rodeio;**
- Assessoria e Coordenação de Rodeio Informatizado. Sugestões: Ringo Damasceno, Abner Henrique, Iago Arena em Ação, Ricardo Sabino e Tiba;
- Contrato trabalhista e recolhimento do INSS dos competidores em consonância com a Lei Federal nº 10.220/2001;
- Seguro de vida para competidores e profissionais de arena;
- Divulgação de evento nas mídias e nas redes sociais (Instagram – Facebook – Twitter – Youtube – etc);
- Transmissão ao vivo do rodeio em mídia social;
- Assessoria de Imprensa na divulgação do evento;



- Mínimo de um fotógrafo profissional especializado;
- Mínimo de um produtor de vídeo das melhores montarias;
- Produção e cenário de abertura;
- Equipe de manejo e embretamento dos animais;
- Diretor de arena equipe de staff (credenciado no respectivo circuito profissional);
- Assessoria do Rodeio (sorteios e resultados);
- Podium para entrega de prêmios e make droop;
- Mínimo de 03 (três) fivelas (campeão - melhor animal - melhor cia.)
- Mínimo de 03 Salva Vidas. Sugestões: Nego Beto, Throk, Cigano, Chicão, Maiquinho, Kelvinho, Profeta, Ramón e Pajé;
- 01 salva vida cavalo. Sugestões: Evandro Dantas, Igor Pavinato, Ângelo Rosseto e Bruno Cavalcante.
- Comentarista de rodeio. Sugestões: Pedro Gomes, Thiago Arantes, Esnar Ribeiro, Tom Pedroso, Oscar Roberto, Rogério Paitchil.
- Um médico veterinário credenciado no EDA Escritório de Defesa Agropecuária, e filiado a CNAR CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO;
- Mínimo de 25 Montarias/dia em touros. As companhias de rodeio em touros nacionalmente reconhecidas (Tercio Miranda, Cia Paulo Emilio, California, N.A Bulls, Marcondes Maia, André de Mogi, Máfia do Boi, 3G, Revoada, Meninos da Pecuária, São Judas, Carolaine, Império, JM, Texas Rancho);
- Mínimo de 02 juízes de arena e mínimo de 01 juiz de brete. Sugestões: Alex Henrique, Rafael Moura, André Moraes, Ademir Cândido, Edmislon Lima, Ailton Boy, Leandro Siebra, Elton Barbosa, Paulo Chagas e Romildo Monteiro.
- Mínimo de 03 porteireiros. Sugestões: Renato Ramalho, Malaquias, Luvas Melchior, Rosiel, Leandro Bity, Lepecid, Lacraia, Júlio César.
- Mínimo de 02 locutor profissional de rodeio. Sugestões: Luizinho Mirante, Fernando Barreto, Claudinei Mathias, César Augusto, Almir Cambra, Humberto Jr. e Palito.
- 01 locutor da cavalgada. Sugestões: Milton Cascavel, Lúcio Silva, Rafinha Selaria e Edmundo Gomes.
- Equipe de paramédicos com equipamentos e medicamentos para atendimentos aos profissionais (ambulância, 1 médico, 1 enfermeiro e 1 fisioterapeuta).
- Logística/transporte, diária de alimentação e hospedagem de todos os peões e prestadores de serviço serão suportados pela contratada;
- Custeio das premiações dos competidores das modalidades em touros, do primeiro ao décimo lugar, mínimo de 30.000,00 (trinta mil reais).

VALORES SUGERIDOS SEREM REPASSADOS:

Boiada: R\$ 30.000,00 para contratação e 25 touros;

1 Salva-vidas Cavalo: R\$ 3.000,00

3 Salva-vidas: R\$ 4.500,00

3 Porteireiros: R\$ 3.000,00

3 Juízes: R\$ 9.000,00

1 Comentarista: R\$ 3.000,00

1 Assessor: R\$ 3.000,00

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

Os interessados devem apresentar a intenção de credenciamento mediante envio de carta de interesse de credenciamento, conforme o modelo que será disponibilizado, junto da documentação ao setor de licitação, além de apresentação do projeto detalhado, ambos organizados e agrupados separadamente aos documentos relativos a habilitação e ao projeto. Os interessados que deixarem de apresentar quais documentos de apresentação obrigatória exigida ou deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação terá disponibilizado prazo máximo de dois dias úteis para regularização sob pena de inabilitação.



O projeto poderá ser atualizado antes de julgado desde que esteja dentro do período previsto para envio, o interessado deve enviar um adicional de projeto para a mesma plataforma utilizada para envio do planejamento, contendo apenas os itens e serviços adicionados.

Para habilitação será solicitado conforme enquadramento da empresa documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica financeira, qualificações técnicas, certidões e declarações a cargo do setor de licitações municipais.

Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

Somente será necessária a comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

Não será enviado nenhum comunicado de abertura para envio dos projetos, sendo de responsabilidade do credenciado atenção aos informativos disponibilizados no site oficial da prefeitura municipal de Nova Fátima e neste termo de referência.

O não envio do projeto, implica no descredenciamento da empresa.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

A fim de garantir a imparcialidade e a excelência na escolha, a comissão técnica especial de julgamento designada pela portaria nº 201/2025 e composta por **servidores efetivos**, levará em consideração a forma de julgamento, ou seja, melhor projeto conforme os critérios presentes no ANEXO VII a este Termo de Referência.

Será considerada para a lista de classificação a empresa cuja avaliação total do projeto seja maior que 75 pontos.

A comissão de avaliação comunicará o resultado ao interessado por meio de imprensa oficial, quando então poderá ser apresentado recurso.

O processo será conduzido com total transparência e imparcialidade garantindo a igualdade de oportunidades a todas as empresas interessadas.

A classificação das credenciadas será gerada levada em consideração a pontuação alcançada mediante julgamento da comissão técnica de avaliação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

8.2. Fiscal do Contrato – João Carlos de Souza – Portaria nº

8.3. Gestor do Contrato – Keila da Silva Ramos – Portaria nº

8.4. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.5. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.

8.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo os e realizar a conferência deles, em caso de divergência notificar a contratada;



- 9.3. Notificar a contratada de ocorrências eventuais como: atraso na entrega do(s) Materia(is)l e Serviço(s);
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23;
- 9.6. Pagamento da taxa de energia;
- 9.7. Pagamento da taxa de água;
- 9.8. Pagar a taxa do ECAD de todos os shows contratados;
- 9.9. Emissão do AVCB da estrutura permanente do recinto;
- 9.10. Mão de obra para execução dos serviços elétricos, hidráulicos e adequações do recinto de exposições;
- 9.11. Equipe de paramédicos conforme legislação Vigente;
- 9.12. Serviço de coleta de lixo do Recinto;
- 9.13. Oficiar as unidades policiais locais, rodoviários, concessionária e corpo de bombeiros;
- 9.14. O Município arcará com o contrato dos shows musicais de renome nacional, onde ficará a critério do município a escolha dos artistas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os Materia(is)l e Serviço(s) solicitados até o dia **10/12/2025 no Centro de Eventos** do Município de Nova Fátima. Todos os serviços contratados deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento.
- 10.2. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.3. A empresa contratada será responsável por manter todas as instalações em perfeito estado de funcionamento durante todo o período em que permanecerem instalados. Caso ocorram falhas, defeitos ou avarias decorrentes de má instalação será obrigação exclusiva de a contratada realizar, de forma imediata, os reparos necessários, assegurando o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos.
- 10.4. Essa responsabilidade inclui a substituição ou correção de peças e materiais que apresentem problemas, sem ônus adicional para a Administração, garantindo que a população desfrute com qualidade, segurança e continuidade.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. Devido à forma de contratação pretendida não se faz necessário o apontamento de pagamento, tendo em vista que será na modalidade de melhor técnica, não gerando custo para ambos.
- 11.2. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
Devido à forma de contratação pretendida não se faz necessário o apontamento de valores estimados para tal, tendo em vista que será na modalidade de melhor técnica a ser considerado pela administração.

Evandro de Oliveira Ricci
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-PR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de Chamamento Público nº 015/2025, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do

§ 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX PR, de de 2025.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
CONTADOR - CRC

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica/física de direito privado/público, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede/residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/procurador) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no Edital de Chamamento Público 015/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de ____ de 20... .

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurado
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

(Razão Social da Entidade), estabelecida na (endereço completo) ____,
inscrita no CNPJ sob n. ____,
neste ato representada pelo seu representante/diretor/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei n. 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

(Razão Social da Entidade), estabelecida na (endereço completo) ____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025 .

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO VII
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Técnica Especial Julgadora analisará as propostas apresentadas, atribuindo pontuação com base nos seguintes critérios objetivos, conforme documentação apresentada. A nota final da proposta técnica será de até **100 pontos**.

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS MÁXIMOS
1	Abordagem técnica do Evento	Eventos de médio e grande porte realizados pela participante e fornecimento de estrutura para eventos, comprovados por atestados de capacidade técnica emitida por entes públicos ou privada.	40
2	Abordagem Festiva do Evento	Apresentação de projeto técnico com especificação do material e da quantidade a ser efetivamente utilizados na execução do projeto.	40
3	Plano de trabalhos	Forma e metodologia de trabalho, meios de divulgação, cronograma do evento, inovações, ações culturais e tecnológicas.	20
TOTAL			100

A proposta técnica será avaliada por meio de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem pontos) considerando- se os parâmetros estabelecidos abaixo:

Abordagem Técnica do Evento – 40 (quarenta) pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente já realizou eventos anteriores.	05 pontos por evento	20
Atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de estrutura para eventos (camarote, praça de alimentação e arena).	05 pontos por atestado	20



A abordagem Técnica do Evento deverá ser comprovada através da apresentação de atestado ou certidão.

As pontuações do item I podem ser cumulativas desde que atendidos os respectivos critérios acima estabelecidos

Abordagem Festiva do Evento - 40 (quarenta) pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projeto com vídeo 3D, folders, banners, slides, cartazes, portfólios.	Até 25 pontos	25
Indicação de etapa própria de campeonato de rodeio devidamente cadastrado na Confederação Nacional de Rodeio (CNAR).	15 pontos	15

A abordagem Festiva do Evento poderá ser zerada caso o projeto entregue pela participante não tenha compatibilidade com a natureza do evento (exposição agropecuária);

As pontuações do item II poderão ser zeradas caso o plano traga encargos ou custos para o município;

Plano de trabalhos – 20 (vinte) pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM ATENDIDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cronograma operacional na execução de todo o evento com montagem e desmontagem da estrutura, realização da exposição, implementação da praça de alimentação, parque de diversão, estacionamento;	10 pelo cronograma completo do evento	10
Estratégia de Promoção do Evento (mídia, marketing, parcerias, divulgação);	05 por estratégia	10

Serão desclassificadas as propostas que:

1º Que condicionem a sua validade ou eficácia a valores, custos, pagamentos ou similares a serem suportados pela Administração Pública.

2º Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

3º Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4º Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5º Em caso de empate, a Comissão Técnica considerará o item 2 como critério de desempate, sendo escolhida a empresa que ofertar o melhor projeto e a estrutura mais completa para o evento.

6º Caso seja mantido o empate, será realizado sorteio público.



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00X/2025

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 4.***.***7-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.***.***-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxxx	xx	xx	R\$	R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 1.1. Não haverá pagamento por parte da contratante pelos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos c) serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;



- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.2.4. Multa.

9.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

9.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

9.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;

b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

9.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

9.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo				1ª vez	2ª vez	3ª vez



	CONTRATANTE.						
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor João Carlos de Souza, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

14.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.1.2 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.1.3 - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.1.4 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.1.5 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

XXXX



**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CNPJ. XXXXX
CONTRATADO**